

**REGULAMENTO DO EXAME
ACADÊMICO DE CONHECIMENTO E
DESEMPENHO - EACD**

Aprovado no CONSUP

RESOLUÇÃO Nº. 010 de 20 de agosto de 2018

Aqui, você faz a diferença!

REGULAMENTO DO EXAME ACADÊMICO DE CONHECIMENTO E DESEMPENHO - EACD

A Direção Geral da Faculdade Santa Luzia - FSL, no uso de suas atribuições, previstas no parágrafo único, do Art. 81 do Regimento 2018 da IES, visando regulamentar o exame acadêmico de conhecimento e desempenho, **R E S O L V E**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente norma tem por finalidade regulamentar as atividades relacionadas ao exame acadêmico de conhecimento e desempenho (EACD), oportunizado para todos os alunos da Faculdade Santa Luzia - FSL. A prova além de testar o conhecimento, vale horas de Atividades Complementares para alunos e pode beneficiar o aluno em até 2,0 (dois) pontos extras em uma disciplina de seu interesse.

Art. 2º O EACD consiste em mais uma ferramenta que oferece uma formação global e crítica aos alunos de graduação da Instituição, favorecendo tanto o desempenho acadêmico quanto profissional de nossos discentes, em que é aplicado semestralmente.

Art. 3º O EACD tem por finalidade avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras as grandes áreas do conhecimento.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão participar do EACD:

I – os discentes que estiverem inscritos através da assinatura em lista de inscrição disponibilizada na coordenação do curso de origem.

II – os discentes que estejam regularmente matriculado.

Art. 6º A adesão ao EACD é de caráter facultativo e gratuita;

CAPÍTULO III

DAS PROVAS

Art. 7º O EACD será composto de 30 questões de múltipla escolha por curso, sendo 20 questões com base em concursos públicos e testes do ENADE (Exame Nacional de Avaliação de Desempenho dos Estudantes), mais 10 questões envolvendo conteúdos da atualidades.

Art. 8º As 30 questões serão elaboradas por professores da IES

Art. 9º As datas de elaboração e realização do EACD serão estipuladas no calendário acadêmico e divulgada nos meios de comunicação da IES.

Art. 10º Todas as questões dispõe de cinco alternativas de múltipla escolha

Art. 11º O aluno receberá o caderno de prova com as 30 questões e 1 hora após é entregue o gabarito.

Parágrafo único: não é permitido sair do local de prova com o caderno de prova. Deverá ser entregue ao fiscal do exame apenas o cartão resposta devidamente preenchido e assinado pelo aluno.

Art. 12º A duração da prova é no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas.

Art. 13º No caso de perda da prova, o aluno não terá a chance de repeti-la em hipótese alguma, por nenhum motivo justificado ou não.

CAPÍTULO IV

DA PONTUAÇÃO E BONIFICAÇÃO

Art. 14º. Cada questão do EACD vale 1,0 (um) ponto.

Art. 15º. A pontuação no teste tem as disposições abaixo:

1 – Para os alunos que estiverem cursando até a metade do curso:

- O aluno terá 2,0(dois) pontos se tiver no mínimo 50% de acerto na prova (≥ 15 pontos);
- O aluno terá 1,0(um) ponto se tiver de 25% a 49% de acertos na prova (entre 8 a 14 pontos);
- O aluno que tiver de 0% a 24% de acerto terá zero (< 8 pontos) .

2 – Para os alunos que tiverem cursando acima de metade do curso:

- O aluno terá 2,0(dois) pontos se tiver no mínimo 70% de acertos na prova (≥ 21 pontos) ;
- O aluno terá 1,0(um) ponto se tiver 35% a 69% de acertos na prova (entre 20 a 10 pontos);
- O aluno que tiver de 0% a 34% de acertos na prova terá zero (< 10 pontos).

Art. 16º. O aluno optará para ser acrescida em uma das disciplinas do período em curso, essa escolha será escrita em espaço reservado no cartão resposta, onde uma vez entregue a prova com a disciplina escolhida não poderá ser modificada em hipótese alguma, caso não seja informada a disciplina no dia da aplicação do EACD em campo próprio bem como a identificação do aluno interessado e todos os dados necessários neste teste, imputará em anulação do respectivo gabarito, dessa forma não será considerado nenhuma pontuação para o aluno interessado.

Art. 17º. O EACD bonifica em 4 (quatro) horas de atividade complementar ao aluno que participar da prova, independente de ter atingido pontuação satisfatória.

Art. 18º A nota do EACD será lançada na 2ª nota Regimental, mesmo que seja maior que a primeira Regimental. A nota do EACD será lançada na 1ª nota regimental somente no caso da 2ª nota não comportar o mínimo de (1,0) ponto, ou seja, se o aluno tiver na média a ser lançada como 1ª nota regimental 9,5 (nove e meio) ou 10 (dez), neste caso será colocado na 1ª regimental com ressalva na ata bimestral.

Parágrafo único: Caso o aluno não necessite de pontuação em nenhum dos bimestres, os pontos obtidos no EACD serão intransferíveis para outros semestres, neste caso o aluno receberá apenas bonificação de 4 horas de atividades complementares.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 19º Cabe a coordenação do curso divulgar o resultado para os alunos, através dos murais da IES, bem como para os docentes, via e-mail, especificando a pontuação e a disciplina elegida em relação nominal.

Art. 20º A data da divulgação do resultado será estabelecida em calendário acadêmico.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. Nos casos omissos neste regulamento, serão discutidos pela Direção Geral.

Art. 22º. Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação no Conselho Superior.

Santa Inês/MA, 20 de agosto de 2018



Prof. Luis Martins Machado

Diretor